

**ATA DA 991ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Às dezesseis horas do dia 09 de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

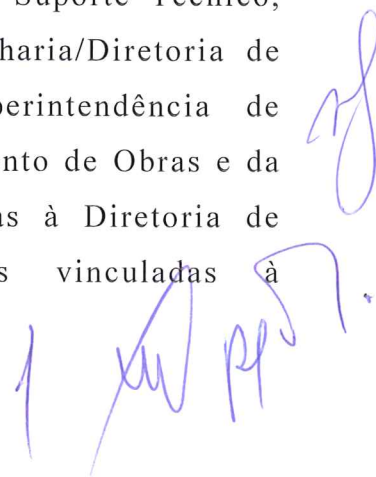
CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna.

PRESENCAS: Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Bento José de Lima - Diretor de Operações, Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças e Paulo de Lanna Barroso Junior - Diretor de Planejamento.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 990ª de 01/12/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.057888/2013-93 (5º Vol.) – Revisão do Regimento Interno da VALEC; **03)** Processo nº 51402.136433/2015-10 (vol. único) – Contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços para implantação do Pátio Ferroviário no município de Santa Helena/GO; **04)** Processo nº 51402.096364/2014-10 (vol. único) – Contrato de Comodato do alojamento avançado do lote 3 FIOLE, firmado entre VALEC e Prefeitura de Mirante/BA; **05)** Processo nº 51402.028307/2012-25 (8º vol.) – Programa de desapropriação nos Estados da Bahia, Tocantins, Minas Gerais e São Paulo. Concorrência 002/2009; **06)** Processo nº 51402.025432/2012-83 (vol. 24º) – Realização de serviços de apoio técnico e administração à Superintendência de Projetos – SUPRO, na Ferrovia Norte-Sul, trecho Belém (PA) – Panorama (SP); **07)** Processo nº 51402.013241/2012-79 (8º vol.) – Programa de desapropriação nos Estados da Bahia, Tocantins, Minas Gerais e São Paulo; e, **08)** Processo nº

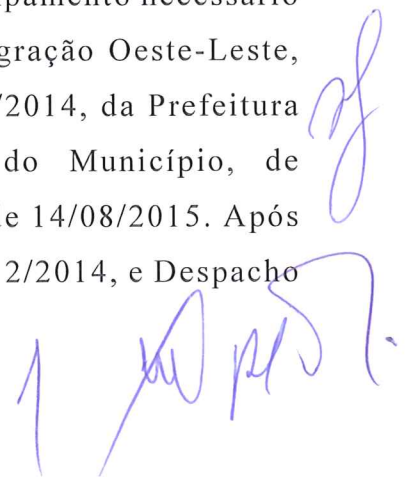
51402.014665/2012-51 (20º vol.) – Consultoria para realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 040/2015-DIPLAN, de 08/12/2015, por meio da qual o Diretor de Planejamento, em atendimento à determinação do Conselho de Administração, realizada na sua 314ª Reunião Ordinária, de 18/06/2015, apresenta a revisão do Regimento Interno e Organograma da VALEC, observando possíveis conflitos de responsabilidades, competências e atribuições entre as Diretorias, Superintendências e Gerência, conforme segue:

a) alteração da vinculação do Escritório de Gestão de Projetos (EGP), para a Diretoria de Planejamento, junto com a sua Gerência de Riscos, bem como a redefinição das suas competências e a extinção das três Gerências de Projetos Corporativos, cujos cargos serão remanejados para a Assessoria de Controle, Assessoria Especial da Presidência e Assessoria de Comunicação, todas vinculadas à Presidência; **b)** Redefinição das competências da Assessoria de Comunicação, da Assessoria Especial da Presidência e da Assessoria de Controle, com a criação das respectivas Gerências, vinculadas a cada uma delas: Gerência de Comunicação e Relações Institucionais, Gerência Administrativa e Técnica e Gerência de Atendimento, advindas da extinção das três Gerências de Projetos Corporativos, vinculadas ao EGP; **c)** Redefinição de competências da Gerência Geral de Desapropriação, vinculada à Superintendência de Desapropriação/Diretoria de Engenharia; **d)** Inclusão de competências em diversas unidades organizacionais quanto à elaboração de normativos; **e)** Inclusão de competências na Gerência de Suporte Técnico, vinculada à Superintendência de Planejamento de Engenharia/Diretoria de Engenharia; **f)** Redefinição de competências da Superintendência de Planejamento de Engenharia, da Gerência de Desenvolvimento de Obras e da Gerência de Monitoramento e Controle, todas vinculadas à Diretoria de Engenharia; **g)** Alterações pontuais nas Gerências vinculadas à

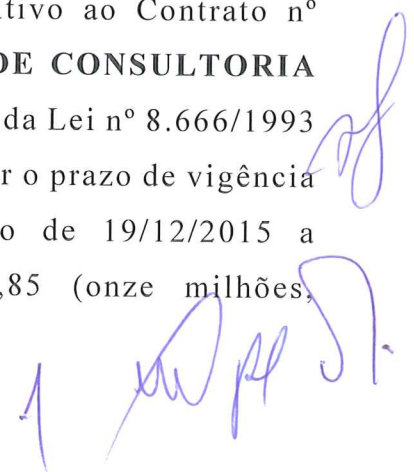


Superintendência de Construção/Diretoria de Engenharia, bem como alteração do nome da Gerência de Medições e Contratos para Gerência de Medições e Controle Contratual, além da transferência da Gerência de Construção da FNS (GEFNS 4) para a sede em Brasília, mediante a denominação de Gerência de Alterações Contratuais; h) Inclusão de competência para aprovação dos Projetos Básico e Executivo, a cargo da Superintendência de Projetos, e sua posterior homologação pela Diretoria de Planejamento; i) Inclusão de competência a cargo da Gerência de Desenvolvimento Organizacional e Planejamento Estratégico, vinculada à Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento/Diretoria de Planejamento; j) Inclusão de competências a cargo da Superintendência de Recursos Humanos, vinculada à Diretoria de Administração e Finanças; e, k) Inclusão de competências a cargo da Superintendência de Controle Operacional, da Gerência de Segurança e Controle Operacional e da Gerência de Terminais, vinculadas à Diretoria de Operações. Após análise, a Diretoria manifesta sua concordância com a **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO ORGANOGRAMA DA VALEC**, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração (CONSAD), conforme disposto no inciso X do artigo 30 do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, de 05/08/2011, e suas alterações, pelo Decreto nº 7581/2011, e demais legislações pertinentes, apreciou a Proposição nº 118/2015-DIREN, de 07/12/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Nota Técnica nº 032/2014/SUCOP, de 20/08/2014, Anteprojeto de Engenharia para execução das obras e serviços do Pátio de Santa Helena, de 04/12/2015, Nota Técnica nº 063/2015/SUPEN, de 07/12/2015, e Despacho 1349/2015-GECOP, de 09/12/2015, *que tratam da contratação integrada, por meio de licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na forma eletrônica, do tipo menor preço global, de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços para implantação*

do Pátio Ferroviário no município de Santa Helena/GO, segmento do Km 281+790 ao km 284+810, no Lote de Construção 03S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, com prazo de execução do contrato de 09 (nove) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço e com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Ademais, consta dos autos que: *a)* conforme disposto no art. 6º da Lei n 12.462, de 05/08/2011, c/c o art. 9º do Decreto nº 7.581/2011, o orçamento estimado para as contratações por RDC tornar-se-á público apenas após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas; *b)* as planilhas com as composições dos custos estão à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta; *c)* O valor da contratação foi estimado com base nos preços oriundos das tabelas de preços do SICRO 2 e nos valores médios praticados pela VALEC. Após análise, a Diretoria Executiva manifesta concordância com a proposição de contratação supramencionada, por meio de licitação na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (RDC ELETRÔNICO)**, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no inciso IV do artigo 30 do Estatuto Social e na Ata da 299ª Reunião Ordinária do CONSAD, realizada em 26/02/2014. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 104/2015-DIREN, de 17/11/2015, que trata da necessidade de celebração de contrato de comodato do alojamento avançado do Lote 3F, entre a VALEC e a Prefeitura Municipal de Mirante, na Bahia, objetivando a cessão, sem ônus, para o uso de uma área de 3.938,45m² para fins exclusivos de instalar parte do acampamento necessário às obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, Lote 3, consubstanciada no Decreto nº 584/2014, de 27/06/2014, da Prefeitura Municipal de Mirante, publicado no Diário Oficial do Município, de 27/06/2014, e na Nota Técnica nº 054/2015-SUCON-BSB, de 14/08/2015. Após análise corroborada no Parecer nº 349/2014-ASJUR, de 23/12/2014, e Despacho

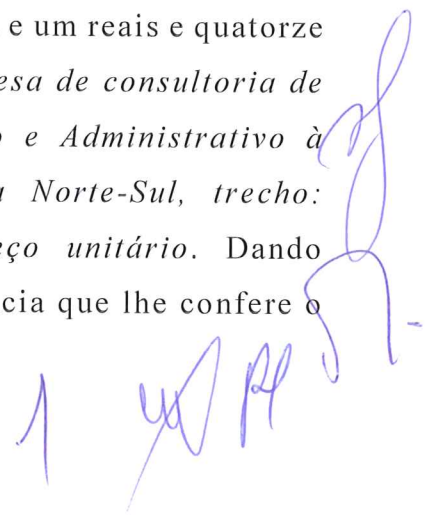


nº 506/2015-SUCON, de 14/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Contrato de Comodato nº 002/2015, a ser firmado com a **Prefeitura Municipal de Mirante/BA**, com fundamento nos art. 579 ao 585, do Código Civil, tendo por objeto *ceder sem ônus para a VALEC uma área de 3.938,45m², de propriedade da Comodante, situado no Povoado do Areião, à Rua Eulina Pitombo, com as seguintes coordenadas geográficas: P1 N=8447093,0716 E=286176,7494 P2 N=8447091,3412 E=286216,7375 P3 N=847049,6029 E=286218,8704 P4 N=8446991,2028 E=286216,3872 P5 N=8446992,9314 E=286177,1801, a ser desmembrado da Fazenda Paraíso, com registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Boa Nova, sob nº 002, matrícula 2.159, livro Nº 02/H, folha 81, Estado da Bahia, para fins exclusivos de nela instalar parte do acampamento, compreendendo a construção de escritórios administrativos, oficina mecânica, almoxarifado, lavador, estacionamento de equipamentos, laboratório, alojamentos, áreas de lazer, guaritas, e demais instalações necessárias às obras de Implantação do Sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste, Lote 3. O presente Contrato terá vigência até a conclusão das referidas obras e a consequente desmobilização da Comodatária. Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 109/2015-DIREN, de 30/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), conforme Carta nº 01/2015-SUDES, de 01/09/2015, Ofícios Digitais nº 1002, 1013 e 1014/2015, da empresa Alta Engenharia, de 01/09/2015, e Nota Técnica nº 11/2015-SUDES/DIREN, de 13/10/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após a análise, e corroborada no Parecer nº 381/2015 – ASJUR/BSB, de 10/11/2015, e Despacho nº 177/2015-SUDES/DIREN/VALEC, de 16/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2009, a ser firmado com a **ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º e 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/12/2015 a 19/12/2016, com aporte financeiro de R\$11.710.426,85 (onze milhões,*

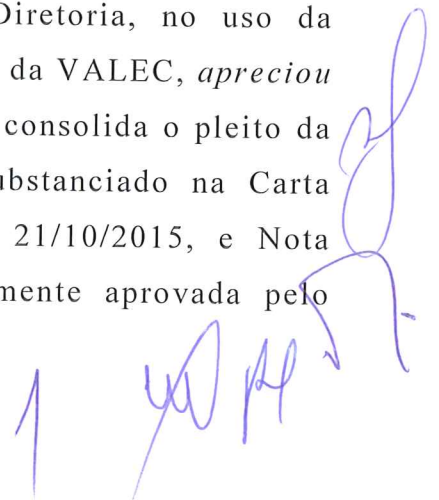


(Página 6 da Ata da 991ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 09/12/2015)

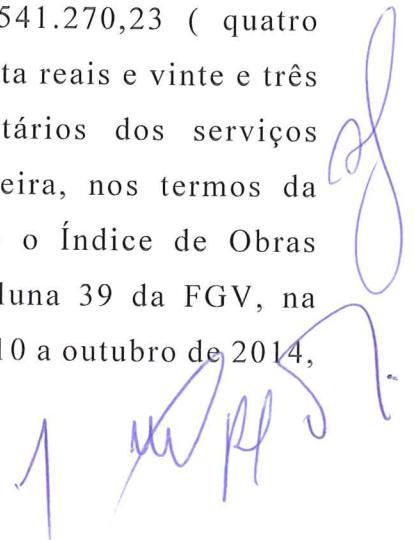
setecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); e **b)** reajustar saldo contratual, no valor de R\$4.985.058,44 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), na ordem de 42,5694%, referente ao período de maio/2009 a maio/2015. O objeto do contrato é *a contratação sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva, para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação nos serviços de revisão, de complementação e de atualização de projetos já iniciados, bem como das atividades necessárias a efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura ferroviárias nos Estados da Bahia e Tocantins, referente ao Lote 03.* Prosseguindo ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 037/2015-DIPLAN, de 12/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciado na Nota Técnica nº 024/2015-SUPRO, de 03/11/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento Interino, conforme Despacho nº 453/2015-DIPLAN, de 12/11/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 401/2015-ASJUR/BSB, de 19/11/2015 e Despacho nº 163/2015-SUPRO, de 26/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2009 a ser firmado com a empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 13/01/2016 a 13/01/2017, com aporte financeiro de R\$7.453.851,14 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). O objeto do contrato é *a contratação de empresa de consultoria de engenharia apta a realizar Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO – Superintendência de Projetos, na Ferrovia Norte-Sul, trecho: Belém/PA – Panorama/SP, que serão pagos por preço unitário.* Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o



art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 110/2015-DIREN, de 30/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), consubstanciado nas Cartas da empresa ONA sob nº 046/2015, de 02/09/2015, nº 048/2015, de 10/09/2015, Nota Técnica nº 13/2015-SUDES/DIREN, de 08/09/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 380/2015-ASJUR/BSB, de 10/11/2015, e Despacho nº 176/2015-SUDES/DIREN/VALEC, de 16/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2009, a ser firmado com a empresa **ONA S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, com fundamento no art. 57, inciso I e 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/12/2015 a 19/12/2016, com aporte financeiro de R\$6.333.106,41 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos); e **b)** reajustar saldo contratual, no valor de R\$2.502.284,04 (dois milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), na ordem de 42,5694%, referente ao período de maio/2009 a maio/2015. O objeto do contrato é *a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, nos serviços de revisão, de complementação e de atualização de projetos já iniciados, bem como das atividades necessárias à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviárias da VALEC, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, referente ao Lote 04.* Finalizando, passando ao **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 036/2015-DIPLAN, de 10/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Meio Ambiente (SUAMB), consubstanciado na Carta 108FNS/2015-066 do Consórcio OIKOS-PROSUL, de 21/10/2015, e Nota Técnica nº 142/2015-SUAMB, de 28/10/2015, devidamente aprovada pelo



Diretor de Planejamento Interino, conforme Despacho nº 448/DIPLAN, de 10/11/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 402/2015-ASJUR/BSB, de 19/11/2015 e Despacho nº 0111/2015/SUAMB, de 26/11/2015, a Diretoria *aprovou* o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2010, a ser celebrado com o **CONSÓRCIO OIKOS-PROSUL**, representado pela empresa líder OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA., com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 04/01/2016 a 04/01/2017, com aporte financeiro de R\$12.102.783,46 (doze milhões, cento e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos); **b)** promover o reajuste dos preços unitários dos serviços contratados, no valor de R\$2.492.834,51 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), considerando o Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 da FGV, na ordem de 20,5972%, referente ao período de outubro/2010 a outubro/2015; e **c)** retificar a redação do item 3.1.2 Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo, conforme segue: **Onde se lê:** 3.1.2 R\$5.066.281,31 (cinco milhões, sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), a título de reajustamento dos preços unitários dos serviços contratados, noticiada no item 1.1.2 da Cláusula Primeira, nos termos da Cláusula Nona do instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI/FGV, na ordem de 26,16279%, acumulados no período de outubro de 2010 a outubro de 2014, conforme Nota Técnica nº 0053/2015-SUAMB e Proposição nº 005/2015-DIPLAN. **Leia-se:** 3.1.2 R\$4.541.270,23 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta reais e vinte e três centavos), a título de reajustamento dos preços unitários dos serviços contratados, noticiada no item 1.1.2 da Cláusula Primeira, nos termos da Cláusula Nona do instrumento contratual, considerando o Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (supervisão e projetos) – Coluna 39 da FGV, na ordem de 17,0432%, referente ao período de outubro de 2010 a outubro de 2014,

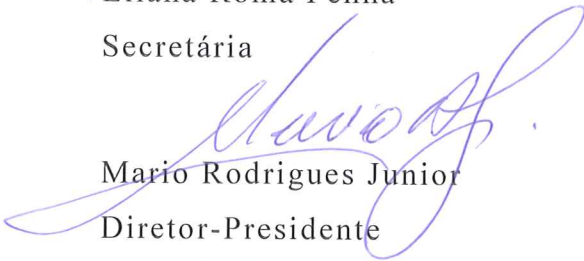


(Página 9 da Ata da 991ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 09/12/2015)

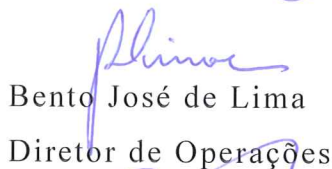
conforme Nota Técnica nº 0053/2015-SUAMB, Proposição nº 005/2015-DIPLAN e Despacho nº 0111/2015-SUAMB. O objeto do contrato é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e a execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades, e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia Norte Sul. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 09 de dezembro de 2015.



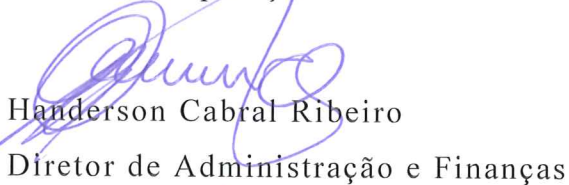
Eliana Romã Penna
Secretária



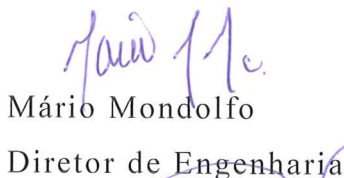
Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente



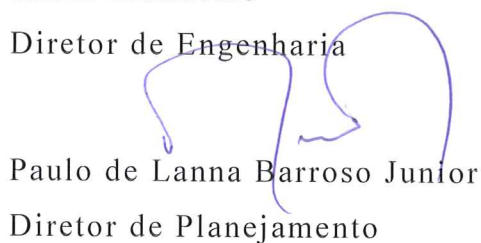
Bento José de Lima
Diretor de Operações



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças



Mário Mondolfo
Diretor de Engenharia



Paulo de Lanna Barroso Junior
Diretor de Planejamento